

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

Processo Administrativo nº 90796/2021

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2021** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda durante o período de 20 dias conforme dita Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 FNDE, art. 26, § 1º, que se inicia no dia **29 de março de 2021** findando no dia **19 de abril de 2021**, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede Prefeitura de Piracanjuba/GO.

Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, estando estes devidamente lacrados e entregues no Departamento de Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO.

A abertura dos envelopes será realizada no dia **22 de abril de 2021** às **08 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ficando todos os documentos à disposição das participantes, para exame.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26, de 2013 do



FNDE, alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente Chamado Pública Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 É vedada a participação na presente Chamada Pública fornecedores:
- **I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **II.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **IV.** Que possuir servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Chamada Pública, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



- **V.** Ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Chamada Pública.
- **2.3** Os participantes deverão entregar, durante o período definido no preâmbulo deste Edital, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01 CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJBUA/GO

Razão Social: CNPJ/CPF: Telefone: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA – Nº. 02 CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJBUA/GO

Razão Social: CNPJ/CPF: Telefone:

03. ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA)

- **3.1** O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:
- I. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal;
- **II.** Cópia de documento oficial que contenha foto do Representante Legal ou Procurador da empresa presente na sessão;



- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **V.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **VI.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados relacionados no projeto de venda;
- **VII.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- **VIII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/ INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011;
- XII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



XIII. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

- **3.2** As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 3.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.

04. ENVELOPE N° 01 (HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO)

- **4.1** O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:
- I. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18.
 - II. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **III.** Cópia de documento oficial que contenha foto do Representante presente na sessão.
- **IV.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- **V.** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- **VI.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- **VII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- **VIII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- **IX.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- **4.2** As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 4.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.



05 - ENVELOPE N° 01 (HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)

- **5.1** OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados:
 - I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - II. Cópia de documento oficial que contenha foto;
- **III.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **IV.** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- **VI.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- **VII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- **VIII.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.



- **5.2** As cópias dos documentos apresentados no Envelope nº 01 deverão ser autenticados por cartório competente ou deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes durante a realização da sessão, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento citado no subitem 5.1 será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para a regularização da documentação. Não havendo regularização da documentação no prazo previsto, a participante será inabilitada da presente Chamada Pública.

06 - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS GRUPOS)

- **6.1** Deverá constar dentro do envelope nº 01 de **TODOS OS GRUPOS** para os **GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS**:
- **a)** Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente, quando for o caso.

6.2 Os PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS:

- a) Declaração de atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 - b) Alvará da Vigilância Sanitária da Sede de Domicílio.
- **6.3** Os produtos **"IN NATURA"**, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.



07 - ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA - TODOS OS GRUPOS

7.1- No PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:

- I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (Anexo II), em acordo à Resolução FNDE nº. 26, de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 2015.
- II. O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais para cada item cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- **III.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste edital conforme dita Resolução nº 26, de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 2015.
- **IV.** Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item prevalecerá o valor unitário.
- **V.** No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.
- VI. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

08 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

8.1 Para seleção, de projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos de território rural, grupos de projetos de estado, e grupo de propostas do País.



- **I.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - **b)** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado de do País.
 - c) o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o País.
- II. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- **III.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- IV. Para efeitos do disposto nesta clausula, serão considerados Grupos
 Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades
 quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%
 + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações



produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

- V. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I desta clausula, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- VI. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso II alínea "c" desta clausula, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- **VII.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

09 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação julgar e classificar e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;
- **9.2.** Havendo renúncia expressa de todos os participantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes de projeto de venda dos participantes serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data para sua abertura.



- **9.3.** Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referencia (ANEXO I).
- **9.4.** Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947, de 2009, será dada prioridade a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- I. Caso não compareça nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima deverá ser priorizada as propostas de grupos dos municípios da região, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38, de 2009 do FNDE.
- **9.5.** Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.
- I. Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 8 deste Edital.
- **II.** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- **9.6** De acordo com as normas estabelecidas em Lei, o julgamento das propostas dos fornecedores locais, estando dentro do parâmetro apresentado no edital, independente do preço dos demais participantes, tem prioridade, uma vez que a finalidade da Chamada Pública é incentivar os produtores locais.

10 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO

10.1 O fornecimento, prazo de entrega, local de entrega, recebimento dos produtos, forma de pagamento demais informações estão contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos deste edital.



11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses contado de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

12. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- **12.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração, acompanhada de cédula de identidade do outorgante e outorgada.
- **12.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **12.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **12.4** O contrato referente a presente Chamada Pública, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO (www.piracanjuba.go.gov.br).
- **12.5** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:
- **I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - a) O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
 - **b)** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



- **d)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **e)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- II. Pelo Fornecedor/Contratado quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **12.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- I. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos encontram-se no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- **13.2** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.



- **13.3** Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será o valor médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver conforme art. 29 § 1º da mencionada Resolução do FNDE.
- **13.4** Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.
- **13.6** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Sr. Wilson Rodrigues de Lima.
- **13.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo III – Modelo de termo de recebimento;

Anexo IV – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/ associados (grupos formais);

Anexo V – Modelo de declaração do agricultor familiar – Produção própria (grupos formais);



Anexo VI - Modelo de declaração do agricultor familiar – Produção própria (grupos informais/ fornecedores individuais);

Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento.

Piracanjuba/GO, 23 de março de 2021

Wilson Rodrigues de Lima

Secretário Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, para a alimentação dos alunos atendidos nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, a serem pagos com recurso do FNDE/PNAE.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de fazer uma nova Chamada Pública para a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o preparo dos lanches dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, com vigência de 12 meses.

Vale ressaltar que atenderemos, de acordo com o Censo Escolar de 2020 atualizado no sistema do FNDE, 2.292 alunos. Houve um aumento na quantidade de alguns itens, considerando os dias letivos e o per capita, em conformidades com as exigências do FNDE permitindo a distribuição dos kits escolares, prevista na Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, alterando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais e responsáveis dos estudantes nela matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, no termo desta Lei, à conta do PNAE", e na Resolução nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, alterando a Lei nº 6 de 08 de Maio de 2020, "Art. 18 § 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280gr/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana, II - legumes e verduras, no mínimo três dias por semana".



UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- · Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
- · Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
- · Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
- Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;
- Escola Municipal de Educação Especial Giovana Dafico Daher;
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;
- · Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
- · Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado:
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Municipal Tia Emília;
- · Creche Municipal Lar das Crianças;
- · Creche Municipal CAMP II;
- · Creche Municipal Sininho.

3 – ESTIMATIVA EESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 A presente Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Und	Qtd	Valor Unitário	Especifição
01	Un	300	R\$ 6,32	Abacaxi tipo pérola c/ casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.
02	Kg	100	R\$ 5,99	Abobrinha verde fresca, média, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.



03	Palito	1.528	R\$ 5,66	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.			
04	Kg	200	R\$ 25,27	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparênci fresca e sã, colhidos ao atingir o grau d evolução completo e em perfeito estado d desenvolvimento, isento de defeitos d natureza física ou mecânica, terra aderente sujidades, ou substâncias estranhas.			
05	Kg	2.300	R\$ 7,32	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.			
06	Kg	2.300	R\$ 4,49	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.			
07	Kg	764	R\$ 4,06	Batata doce média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.			
08	Kg	530	R\$ 3,66	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.			
09	Kg	100	R\$ 9,93	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.			
10	Kg	764	R\$ 5,31	Cará, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.			



11	Kg	300	R\$ 4,66	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.			
12	Un	30	R\$ 2,99	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).			
13	Kg	873	R\$ 3,19	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.			
14	Kg	180	R\$ 4,99	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.			
15	Un	2.292	R\$ 3,99	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).			
16	Kg	7.162	R\$ 2,96	Laranja Pêra padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.			
17	Un	3.000	R\$ 2,78	logurte Integral Adoçado Sabor Morango ou Coco – embalagem contendo 120 g. Produzido com leite pasteurizado integral sem a adição de soro de leite, consistência cremosa, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.			
18	Kg	50	R\$ 3,66	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.			
19	Kg	800	R\$ 3,46	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.			



20	Un	215	R\$ 19,80	Manteiga de leite, embalagem de 500 gramas, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
21	Kg	200	R\$ 4,33	Mandioca, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.
22	Kg	3.000	R\$ 2,59	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.
23	Bj	200	R\$ 5,33	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos. (Bandeja com 5 unidades).
24	Un	30	R\$ 3,32	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade. Embalagem de 100 gr.
25	Kg	50	R\$ 5,33	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.
26	Un	1.500	R\$ 24,60	Polpa de fruta natural, sem conservante e corante, sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Embalagem de 2 Kg.
27	Kg	3.438	R\$ 3,16	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.



28	Kg	800	R\$ 5,66	Tomate Pêra com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
29	Kg	260	R\$ 9,97	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
30	Kg	80	R\$ 6,33	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
ТОТ	AL GE	RAL		R\$ 170.010,35

- 3.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 170.010,35 (Cento e setenta mil dez reais e trinta e cinco centavos).
- **3.3** As cotações de preço para realização do Parâmetro foram realizadas e são de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Declaração constante nos autos da Chamada Pública.

4 – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

- **4.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- **4.2.** A entrega dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos.
- **4.3.** O recebimento e aceitação dos produtos se darão da seguinte forma:



- a) Provisoriamente: a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- **b) Definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:
 - a) Data de emissão;
- **b)** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Setor Centro, CEP: 75.640-000 Piracanjuba Goiás CNPJ n° 01.179.647/0001-95;
 - c) O valor unitário;
 - d) O valor total;
 - e) A especificação do produto.
- **5.2**. A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:



- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- **b)** Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **c.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- **d)** Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **g)** Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nas especificações dos itens a serem licitados, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

WILSON RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 009/2021



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 01/2021

A - GRUPO FORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/ UF					
5. Email		6. DDD/Fone 7. CEP		7. CEP			
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco	10 . Agênd	cia Corrente	11. Conta nº da Conta		
12. Nº de Assossiados	13. N° de A	ssociados de acord	lo com a Lei nº	.ei nº 14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do Representante	Legal		16. CPF		17 . DDD/Fone		
18 . Endereço			L	19. Município/	UF		
	II - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO PN	IAE/FNDE/MED			



1. Nome da	Entidade	2. CNPJ	2. CNPJ		3. Município	
4. Endereç	o		5.	DDD/Fone	D/Fone	
6. Nome do	Representante Legal		7.	7. CPF		
		III - REL	AÇÃO DE PRODUTO	os		
N°	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade 4.Preço da Aquisição		ço da Aquisição	5.Cronogra ma de Entrega dos Produtos
			4	.1 Unitário	4.2 Total	
Decla	ro estar de acordo com as condi	ções estabele	ecidas neste proieto	e que as infor	mações acima confe	erem com as



condições de Fornecimento							
Local e Data Assin	atura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email					
E	B – GRUPO INFORMAL						
I – IDEN	ΓΙΓΙCAÇÃO DOS FORNECEDORE	S					
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP					
6. Email (Se houver)		7. Fone					
J	e da Entidade Articuladora o houver)	10. Email/Fone					



()S	im () Não					
		II – FORNECEDORI	ES PARTICIPANT	ES		
Nº	1. Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº da Agência	6.Nº Conta Corrente
01						
	III - IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FNI	DE/MED	
1. Non	ne da Entidade	2. CNPJ		3. 1	/lunicípio	
4. End	ereço			5. [5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante Legal 7. CPF						
	IV – R	RELAÇÃO DE FORNI	ECEDORES E PR	ODUTOS		



Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total
						Total Agricultor
					Total do projeto	
		V – TOTA	LIZAÇÃO POR	PRODUTO		
N°	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronogram a de Entrega dos Produtos



	Total do Projeto								
Decla	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
	Local e Data:				Fone/Email:				
		Assinatu	ıra do Represen Informal	tante do Grupo	CPF:				
Local e Data		Agricul	tores Fornecedo Informal	ores do Grupo	Assinatura				



		C – FORN	ECEDOR INDIVI	DUAL		
		I – IDENTIFIC	CAÇÃO DO FORNE	CEDOR		
1. Non	ne do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. № da DAP Física			7. DDD/Fone		8. Email (Se houver)	
9. Ban	со	10. Nº da Ag	ência		11. Nº da Conta Corrente	
		II – REL	AÇÃO DOS PRODU	JTOS		
N°	Nº Produto I		Quantidade	Preço de Aquisição		Cronogram a de
				Unitário	Total	Entrega dos Produtos



III — IC	DENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE EXECUTOR	A DO PNAE/	FNDE/MEC
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do Representante Legal				7. CPF
Declaro estar de acordo com	ı as condiçõ	pes estabelecidas neste projeto condições de forneciment	-	ormações acima conferem com as
Local e Data	Assi	natura do Fornecedor Individua	al	CPF



ANEXO III

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

o nº				
representante legal), ins	scrito no CPF so	b o nº		recebeu
em// /do(s)				
				os
produtos abaixo relacion	ados:			
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL		R\$	
(*) Anexar notas fiscais				
Nestes termos, os produ	ıtos entregues es	tão de acordo	com o Projeto	de Venda de
Gêneros Alimentícios da	Agricultura Fami	liar para Alime	ntação Escola	r e totalizam o
valor (_		de		R\$).
Declaro ainda que o(s)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data:			
		Representante da Entidade Executora	
		Representante do Grupo Fornecedor	
	Ciente: ₋	Entidade Articuladora	



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (Nome do Grupo Formal), inscrita no CNPJ sob o nº,
DAP jurídica nº, com sede, neste
ato representado por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) , portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº
, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro
social desta Entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO
CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção considerando os disposto
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.
Local,//
Assinatura



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -

PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

Eu,		 	represent	ante	da	Coopera	tiva/
Associação				, (com	CNPJ	nº
e DAP	Jurídica	nº _					
DECLARO, para fins de participa	ção no Pro	grama	Nacional	de A	limen	itação Esc	colar
– PNAE, que os gêneros alimentío	cios relacio	onados	no projet	o de '	venda	a são oriui	ndos
de produção dos cooperados/ ass	sociados q	ue pos	suem DA	P físio	ca e c	ompõem	esta
cooperativa/associação.							
Loc	cal,				/		
	Assina	tura					



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -

PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu,					,		CPF	nº
		е	de	e	DAP		física	nº
	,	DECL	ARO,	para	fins	de	participação	no
Programa Nacional de Alimentação	Es	colar -	- PNA	AE que	e os g	gêne	eros alimentí	cios
relacionados no projeto de venda em	n me	u nom	e são	oriund	dos de	pro	odução própri	a.
Local,				/		_/_		
	Ass	sinatura						



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que entre si
fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
e a na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público,
portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100,
Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, Sr.
Claudiney Antônio Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº,
residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA:, Pessoa Jurídica/ Física, inscrita no
CNPJ/ CPF. sob o nº, situada neste ato
representado, inscrito (a) no CPF sob o nº,
residente e domiciliada em na cidade de
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o
presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante da Chamada Publica
n^{o} . 01/2021, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em de
de, Processo Administrativo n° 90796/2021 fundamentado nas
disposições da Lei Federal nº 11.947, de 2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26, de 2013,
alterada pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04, de 2015, e tendo em vista toda documentação
constante nos autos supracitados resolvem celebrar o presente contrato mediante as
cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para a Alimentação dos alunos atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para ser pago com o recurso do FNDE/PNAE, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do



Edital da Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/15, que abaixo se descreve.

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL DO FORNECEDOR-			R\$	

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA

- **5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 12 meses a contar de sua assinatura.
- I. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente;
- II. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo	fornecimento	dos gêneros	alimentícios,	nos quantitativo	s no Projeto	de Venda	de
Gêneros	Alimentícios	da Agricultura	a Familiar, o	CONTRATADO	receberá o	valor total	de
R\$	(_).				

6.2 O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

22.06.12.306.1207.2.011 - 3.3.90.30.00 - F. 173 - Material de Consumo



CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- **13.1** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- **I.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- **II.** Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.



- III. Fiscalizar a execução do contrato.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **13.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015,e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- **18.1** Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos
 - I. Por acordo entre as partes



- II. Pela inobservância de qualquer de suas condições
- III. Quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA

20.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram a **Chamada Publica nº. 01/2021**, e que, <u>independentemente de transcrição</u>, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, <u>sendo vinculado o edital ao contrato</u>, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

- **21.1** É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- **21.2** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

	Ρ	iracan	juba/GO	, aos	dias	do mês de	e de	20
--	---	--------	---------	-------	------	-----------	------	----

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

	Contratada
TESTEMUNHAS:	
01) Nome:	CPF:
02) Nome:	CPF: